



**medeiros<sup>2</sup>**  
**costa beber**  
administração judicial

**MEU MÓVEL DE MADEIRA – COMÉRCIO DE MÓVEIS E  
DECORAÇÕES S.A**  
**OPPA DESIGN LTDA**  
**XKW HOLDING S.A**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº 5000689-42.2023.8.24.0055

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

19º Relatório do Plano

Competências: Abril de 2026

# ÍNDICE



## **Aspectos Jurídicos**

Cronograma Processual  
Meios de Recuperação



## **Forma de Pagamento dos Credores**



## **Cumprimento do Plano**

Resumo  
Classe I – Trabalhistas  
Classe III – Quirografários  
Classe IV – ME/EPP



# INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 11.101/2005, que estabelece que compete ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também são objeto de demonstração nos Relatórios Mensais de Atividade (“RMA”) do devedor, porém, de forma sintetizada.

O objetivo deste relatório é reunir as informações referentes ao plano de recuperação judicial homologado das empresas MEU MÓVEL DE MADEIRA – COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES S.A.; OPPA DESIGN LTD; e XKW HOLDING S.A, que já estão em fase de cumprimento, facilitando o acesso a todos os interessados.

O presente relatório vai subdividido entre cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial, e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e interessados nas informações relativas ao cumprimento das obrigações avençadas.



- ✓ **09/03/2023** – Pedido de Recuperação Judicial
- ✓ **21/03/2023** – Deferimento da Recuperação Judicial
- ✓ **31/05/2023** – Apresentação do Plano de RJ
- ✓ **01/08/2023** – Publicação do 1º Edital
- ✓ **16/08/2023** – Prazo para Habilitações e Divergências
- ✓ **06/10/2023** – Publicação do 2º Edital e abertura do prazo de objeções
- ✓ **18/10/2023** - Prazo Impugnação a Relação de Credores
- ✓ **07/11/2023** - Prazo Objeções ao PRJ
- ✓ **01/12/2023** - Publicação de edital de convocação para assembleia geral de credores

- ✓ **18/12/2023** - 1ª convocação da assembleia geral de credores
- ✓ **23/01/2024** - 2ª convocação da assembleia geral de credores
- ✓ **23/02/2024** – continuação da assembleia geral de credores
- ✓ **21/05/2024** - Homologação do plano e concessão da RJ\*
- ✓ **20/03/2026** – Apresentação de modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, em relação às classes III e IV.
- ✓ **02/06/2026** - Publicação de edital de convocação de AGC para alteração das condições das classes III e IV
- 🕒 **15/07/2026** – 1ª convocação da AGC - Alteração das condições das classes III e IV
- 🕒 **22/07/2026** – 2ª convocação da AGC - Alteração das condições das classes III e IV

\* Em decisão datada de 12/02/2026 o juízo autorizou o pedido da Recuperanda para a apresentação de modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, no tocante às Classes III e IV.





# MEIOS DE RECUPERAÇÃO

**A seguir, apresenta-se meios que poderão ser utilizados, para viabilizar a superação econômica e financeira das Recuperandas:**

- ❖ Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ❖ Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade e constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- ❖ Alteração do controle societário;
- ❖ Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- ❖ Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- ❖ Aumento do capital social;
- ❖ Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- ❖ Redução salarial, compensação de horários e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- ❖ Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- ❖ Constituição de sociedade de credores;
- ❖ Venda parcial dos bens.
- ❖ Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data de distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive os contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- ❖ Usufruto da empresa;
- ❖ Administração compartilhada;
- ❖ Emissão de valores mobiliários;
- ❖ Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento de créditos, os ativos do devedor; e
- ❖ Conversão de dívida em capital social.





# FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CONDIÇÕES DO PLANO									OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	PRAZO	PERIODICIDADE	JUROS	CORREÇÃO	
Classe I - Trabalhista	-	-	jun/24	mai/25	12	mensal	-	TR	Pagamento em um prazo de 12 (doze) meses, a partir da decisão que homologar o PRJ. 1ª parcela no dia 15 do mês subsequente à homologação.
Classe III - Quirografários	80%	18 meses	dez/25	ago/31	35	Bimestral	-	TR	1ª parcela paga no dia 15 do mês subsequente ao término da carência.
Classe IV - ME e EPP	80%	18 meses	dez/25	ago/31	35	Bimestral	-	TR	



# CUMPRIMENTO DO PLANO

Até abril/2026, o passivo concursal atualizado a pagar das Recuperandas somava R\$ 6.144.695,98. Do valor atualizado, 18,84% foi pago e 81,16% está a vencer. Salienta-se que o valor atualizado a vencer referente a classe I (R\$ 8.390,78) trata-se de credor que não apresentou os dados bancários.

Quanto aos credores das Classes III e IV, as Recuperandas informaram que a execução do PRJ original foi severamente afetada por fatores supervenientes, os quais alteraram de forma substancial o cenário econômico-financeiro existente à época da aprovação do plano, tornando inviável a manutenção do cronograma de pagamentos originalmente previsto. Diante disso, requereram autorização para a apresentação de Plano Modificativo.

CONDIÇÕES DO PLANO						ATUALIZAÇÃO EM ABRIL/2026			OBS. DO AJ
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR ATUALIZADO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	
Classe I - Trabalhista	Aplicável a Todos	1.151.662,03	jun/24	mai/25	1.166.029,99	1.157.639,21	-	8.390,78	O saldo refere-se aos credores que ainda não apresentaram os dados bancários
Classe III - Quirografários	Aplicável a Todos	24.758.131,66	dez/25	ago/31	4.951.626,33	-	-	4.951.626,33	1ª parcela paga no dia 15 do mês subsequente ao término da carência.
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a Todos	135.198,25	dez/25	ago/31	27.039,65	-	-	27.039,65	
		<b>26.044.991,94</b>			<b>6.144.695,98</b>	<b>1.157.639,21</b>	<b>-</b>	<b>4.987.056,76</b>	
					<b>100,00%</b>	<b>18,84%</b>	<b>0,00%</b>	<b>81,16%</b>	

Em decisão datada de 12/02/2026 foi autorizado pelo juízo a apresentação do modificativo em relação às Classes III e IV, ressalvando, contudo, que a *autorização não implica suspensão, novação ou relativização das obrigações atualmente vigentes, as quais permanecem plenamente exigíveis enquanto não houver eventual aprovação de modificativo pela Assembleia Geral de Credores e sua posterior homologação judicial.*

**A decisão foi objeto de Agravo de Instrumento interposto pela Recuperanda – autuado sob nº 5019590-24.2026.8.24.0000 – ao qual restou deferido efeito suspensivo para sustar provisoriamente a exigibilidade das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial.**



# CUMPRIMENTO DO PLANO

## Classe I – Trabalhista

Os créditos trabalhistas englobam **06** credores, no valor de total atualizado de **R\$ 1.166.029,99**.

Os pagamentos tiveram início em junho de 2024, com previsão para finalização em maio de 2025. O plano prevê o pagamento de 100% do montante de cada credor, ou seja, sem deságio. Os valores serão corrigidos pela TR e amortizações mensais, iguais e consecutivas, diretamente aos titulares. **Até abril/2026, consta o valor pago de R\$ 1.157.639,21.**

O saldo a vencer de R\$ 8.390,78 se refere ao credor Vigido, Lettieri & Lucas Sociedade de Advogados incluído na lista em 21/02/2025 e que, até a conclusão deste relatório, segundo a Recuperanda, **não informou os dados bancários para pagamento**. Cabe ressaltar que o valor foi atualizado da decisão do juízo da inclusão do crédito (21/02/2025) até outubro/2025, pois conforme o tópico 10.1 do PRJ, caso ocorra a inclusão de um novo credor trabalhista durante o período do Processo de Recuperação Judicial, e esse credor esteja sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, ele receberá os pagamentos nos mesmos termos mencionados acima, a partir do prazo de 60 (sessenta) dias após a decisão do juízo da recuperação que determine a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores.

## Classe III

**Engloba 26 credores no valor atualizado de R\$ 4.951.626,33.** O plano prevê o pagamento de 20% do montante de cada credor, ou seja, um deságio de 80% do valor dos créditos constantes no quadro geral de credores, com as inclusões/retificações advindas da fase judicial de verificação de crédito. Os valores serão corrigidos pela taxa TR. O prazo para pagamento iniciou em 15/12/2025, com término em agosto/2031, tendo em vista que as parcelas são bimestrais, vencendo-se a primeira no dia 15 do mês subsequente ao término da carência.

**O valor está integralmente a vencer em virtude da suspensão deferida para sustar provisoriamente a exigibilidade das obrigações assumidas no plano.**

## Classe IV

**Engloba 13 credores no valor atualizado de R\$ 27.039,65.** O plano prevê o pagamento de 20% do montante de cada credor, ou seja, um deságio de 80% do valor dos créditos constantes no quadro geral de credores, com as inclusões/retificações advindas da fase judicial de verificação de crédito. Os valores serão corrigidos pela taxa TR. O prazo para pagamento iniciou em 15/12/2025, com término em agosto/2031, tendo em vista que as parcelas são bimestrais, vencendo-se a primeira no dia 15 do mês subsequente ao término da carência. Em que pese tenha iniciado o prazo de pagamento, **nenhum credor apresentou os dados bancários. Além disso, foi deferida a suspensão da exigibilidade das obrigações assumidas no plano.**

## Credores Parceiros Estratégicos

Para se enquadrar nesta subclasse o credor deverá fornecer mercadorias e/ou serviços com prazo de pagamento mínimo de 45 dias, sendo que sua adesão deverá ser realizada no momento da apresentação dos dados bancários. Conforme informado pela Recuperanda em 29/09/2025, via e-mail, nenhum credor aderiu a classe credor parceiro estratégico



# ANEXOS

1

Abertura do comprimento do plano

CREDORES		VALOR RJ	VALOR ATUALIZADO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER
CLASSE I	GASSNER, OSOWSKY & CESCONETTO ADVOCACIA	4.000,00	4.049,76	4.049,76	-	-
CLASSE I	HACKEROTT, BARZAHÍ E CECCOTTO SOC. DE ADVOGADOS	386.196,36	391.001,03	391.001,03	-	-
CLASSE I	KATHLEN HEINRICH	52.768,00	53.424,49	53.424,49	-	-
CLASSE I	RAMA ADVOGADOS ASSOCIADOS	227.748,78	230.582,20	230.582,20	-	-
CLASSE I	ROGÉRIO LEAL PINTO DE CARVALHO SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	472.700,86	478.581,73	478.581,73	-	-
CLASSE I	VIGIDO, LETTIERI & LUCAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	8.248,03	8.390,78	-	-	8.390,78
CLASSE III	AINGEL CORP.	15.996,36	3.199,27	-	-	3.199,27
CLASSE III	ARTEMOBILI MOVEIS LTDA	15.188,93	3.037,79	-	-	3.037,79
CLASSE III	ARTES INDUSTRIAIS DE MADEIRA LTDA	5.324,02	1.064,80	-	-	1.064,80
CLASSE III	AVELINO BRAGAGNOLO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	30.692,56	6.138,51	-	-	6.138,51
CLASSE III	AWIN VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE NA INTERNET LTDA.	10.671,64	2.134,33	-	-	2.134,33
CLASSE III	AZION PRESTACAO DE SERVICOS EM TECN E TELECOMUNICACOES LTDA.	41.311,99	8.262,40	-	-	8.262,40
CLASSE III	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	7.785.999,76	1.557.199,95	-	-	1.468.217,10
CLASSE III	BELL'ARTE INDÚSTRIA DE ESTOFADOS LTDA	45.007,00	9.001,40	-	-	9.001,40
CLASSE III	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO NEGRINHO	552,75	110,55	-	-	110,55
CLASSE III	CENTURY INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA	1.016.488,13	203.297,63	-	-	203.297,63
CLASSE III	COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO PLANALTO NORTE SC	2.974,45	594,89	-	-	594,89
CLASSE III	DUO FINANCIAL PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	100.000,00	20.000,00	-	-	20.000,00
CLASSE III	GMM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	97.825,17	19.565,03	-	-	19.565,03
CLASSE III	IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A	8.443.736,01	1.688.747,20	-	-	1.688.747,20
CLASSE III	ITAÚ UNIBANCO S.A.	1.889.404,30	377.880,86	-	-	377.880,86
CLASSE III	LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	9.237,08	1.847,42	-	-	1.847,42
CLASSE III	MEMOMAD GMBH	2.953.809,77	590.761,95	-	-	557.004,13
CLASSE III	MOVEIS JOR LTDA	9.211,58	1.842,32	-	-	1.842,32
CLASSE III	MOVEIS SERRALTENSE LTDA	31.606,45	6.321,29	-	-	6.321,29
CLASSE III	RD GESTAO E SISTEMAS S.A.	3.987,49	797,50	-	-	797,50
CLASSE III	RONALD HEINRICH	370.468,04	74.093,61	-	-	74.093,61
CLASSE III	SAMURAI EXPERTS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	2.956,28	591,26	-	-	591,26
CLASSE III	SELLING CORRETAGEM IMOBILIÁRIA LTDA	160.000,00	32.000,00	-	-	32.000,00
CLASSE III	SGR LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	1.664.995,48	332.999,10	-	-	313.970,58
CLASSE III	TELEFONICA BRASIL S.A.	1.308,52	261,70	-	-	261,70
CLASSE III	TOTVS S.A.	49.377,90	9.875,58	-	-	9.875,58
CLASSE IV	ANDERSON SCHNEIDER	8.225,21	1.645,04	-	-	1.645,04
CLASSE IV	FABRICA DE REDES ISAAC LTDA	20.295,00	4.059,00	-	-	4.059,00
CLASSE IV	GANFEC TRANSPORTES E MONTAGENS LTDA	12.071,50	2.414,30	-	-	2.414,30
CLASSE IV	HORST NERING 29475775900 - MEI	2.115,73	423,15	-	-	423,15
CLASSE IV	JAM DESIGN ME	1.682,28	336,46	-	-	336,46
CLASSE IV	KYO SERRA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME	5.567,50	1.113,50	-	-	1.113,50
CLASSE IV	MELINKE FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA	7.743,00	1.548,60	-	-	1.548,60
CLASSE IV	NETNEWS INFORMATICA LTDA	1.419,76	283,95	-	-	283,95
CLASSE IV	NEWSNET INFORMATICA LTDA	1.391,00	278,20	-	-	278,20
CLASSE IV	OESTREICH MOVEIS LTDA	1.151,36	230,27	-	-	230,27
CLASSE IV	S21 MÓVEIS LTDA	3.728,82	745,76	-	-	745,76
CLASSE IV	SOLIMENE TRANSPORTES E MONTAGENS LTDA - ME	64.000,00	12.800,00	-	-	12.800,00
CLASSE IV	STOOM SOLUÇÕES EM COMERCIO ELETRONICO LTDA EPP	5.807,09	1.161,42	-	-	1.161,42